



**ESTORIL ENDURANCE FESTIVAL**  
Circuito do Estoril, 29, 30 de Novembro e 1 de Dezembro de 2024

**HISTORIC ENDURANCE 250KM | SINGLE SEATER SERIES**

DECISÃO CCD Nº: 32

**De:** Colégio de Comissários Desportivos **Data:** 01/12/2024  
**Para:** Concorrente 44 Categoria: SSS **Sessão:** Corrida 2  
 Piloto Nuno Vieira **Hora:** 13h39 **Doc n.º:** 74

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) \_\_\_\_\_, Determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km /h (Artº. 16.15 PEV 2024)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2024)  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva / setor \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2024)  repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2024)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Artº. 30.1.7 PEV 2024)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2 d) PEV 2024)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2024)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2024)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- Outro: \_\_\_\_\_

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2024)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Artº. 13.7 b) PEV 2024)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2024)  Convertido em 45 seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Stop & go \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 d) PEV 2024)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

**O Colégio de Comissários,**

  
**Paula Rodrigues**  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

  
**Nuno Santos**  
Comissário Desportivo

  
**Luís Pereira** **AFIXADO / POSTO**  
Comissário Desportivo **\_\_\_h\_\_\_m**

**Recebido pelo Concorrente:**

<b>Data:</b> <u>1/12</u>	<b>Nome:</b> <u>André Vieira</u>
<b>Hora:</b> <u>14:00</u>	<b>Posição na Equipa:</b> <u>Piloto</u>

Afixado às 14:15h

Decisão FPAK 2024